



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU

EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Mário de Paula Franco Júnior, Juiz Federal**, em 16/10/2023, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0454521** e o código CRC **0F07E368**.

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Portaria PRESI 174/2021 a qual atualizou a IN 13-01 do TRF da 1ª Região, que está sendo aplicada por força do art. 205 do RITRF6 e de acordo com o disposto no Processo Administrativo Eletrônico n. 0013483-44.2023.4.06.8001, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, para acadêmicos dos cursos superiores de DIREITO, CONTABILIDADE e ADMINISTRAÇÃO, observando-se as disposições constantes a seguir:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente seleção destina-se à formação de cadastro de reserva, para convocação de acordo com a necessidade da Subseção Judiciária de Paracatu - MG, para estagiários de graduação - áreas de Direito, Contabilidade e Administração.

1.2. Somente poderão ser contratados os candidatos devidamente matriculados e com frequência regular em curso de educação superior nas instituições de ensino credenciadas que estejam cursando do 3º ao 8º período do curso de Direito e do 3º ao 6º período do curso de Administração e Contabilidade **no momento da convocação**.

1.3. É pré-requisito a média de aproveitamento **global mínimo de 70%**, indicado pela instituição de ensino (a média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de disciplinas já cursadas).

1.4. A comprovação do requisito constante do subitem anterior será feita por meio de documento emitido pela instituição de ensino e deverá ocorrer no momento da inscrição.

1.5. O estágio será realizado na Subseção Judiciária de Paracatu – Av. Olegário Maciel, 138, Centro, Paracatu - MG.

1.6. Áreas de atuação: Secretaria da Vara ou Gabinete do Juiz Federal (estagiário de Direito) e SESAP (estagiário de Administração e/ou Contabilidade).

1.7. A frequência ao estágio deverá ocorrer no período matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade da Administração.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1. Poderão participar alunos do curso de Direito que estejam cursando do 3º ao 8º período e alunos do curso de Administração e Contabilidade que estejam cursando do 3º ao 6º período que tenham realizado a inscrição preliminar, na forma prevista neste Edital.

III - DAS VEDAÇÕES (Resolução n. 208/2012 do CJF)

3.1. É vedada a contratação de estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

3.2. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Justiça Federal de Minas Gerais o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades de administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; o militar da União dos Estados ou do Distrito Federal; o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; o servidor do Ministério Público.

3.3. Fica vedada a inscrição de estudantes que já sejam estagiários da Subseção Judiciária de Paracatu.

IV - DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição será realizada no período de 18/10/2023 até as 17:00hs do dia 30/10/2023, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, disponibilizada exclusivamente no link: <https://forms.gle/qWE4WMq1Y4oho6339>

4.2.1. Para acesso à Ficha de Inscrição será necessário possuir uma conta ativa no GMAIL.

4.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em formato **PDF único**, com no máximo 10 MB, em campo próprio, conforme indicado ao final da Ficha de Inscrição, os seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade e do CPF (ou CNH);

b) Certidão de nascimento ou casamento.

c) Comprovante de endereço.

d) Histórico escolar da faculdade (original ou emitido pelo site da instituição de ensino);

e) Declaração ou Atestado de matrícula recente, emitido no ano de 2023, que comprove a vinculação do candidato com a instituição de ensino superior. Serão aceitos documentos emitidos via internet, através da página oficial da instituição de ensino;

f) Grade curricular e a nota global (média aritmética simples obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de disciplinas já cursadas na graduação que pode vir apresentado no histórico escolar)

g) Currículo atualizado.

4.3. O candidato deverá informar no referido formulário de inscrição o número de telefone com o DDD e o e-mail de contato.

4.4. Todos os dados fornecidos na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. O descumprimento das instruções para efetivação da inscrição importará em seu indeferimento e o preenchimento incorreto dos dados solicitados autoriza a exclusão do candidato do certame.

4.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

V - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:

1º ETAPA - Eliminatória, por meio da análise do histórico escolar de ensino superior.

2º ETAPA - Classificatória, por meio de redação (Exclusivamente para os candidatos a vaga do **DIREITO**).

PRIMEIRA ETAPA - ELIMINATÓRIA

5.2. A classificação e habilitação dos candidatos inscritos se dará pela **ordem decrescente**, da maior para a menor média de aproveitamento global dos estudantes, em conformidade com a documentação apresentada, após verificação de sua conformidade pela Administração.

5.3. Considerará o mínimo necessário para classificação a pontuação **igual ou superior a 70,00 pontos (70% - setenta por cento)**, sendo eliminados os candidatos que não alcançaram a referida média global de aproveitamento global das disciplinas já cursadas pelo candidato nos 2 últimos semestres.

5.4. Havendo empate de médias, o desempate observará, sucessivamente:

5.4.1. O candidato que estiver no período letivo mais adiantado;

5.4.2. Permanecendo o empate, o candidato com mais idade.

5.5. A ordem de classificação será divulgado na **data provável de 08/11/2023 no prédio da Justiça Federal de Paracatu e publicado no sítio eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau de Minas Gerais** - <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/paracatu/>

5.6. Serão convocados a participar da segunda etapa os **15 (quinze) primeiros candidatos do curso de DIREITO** classificados em ordem decrescente

de média de aproveitamento global em seu currículo escolar, observadas as disposições do item 5.4.

5.7. A classificação final da primeira etapa e a convocação para a segunda será afixado na **data provável de 10/11/2023 no prédio da Justiça Federal de Paracatu e publicado no sítio eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau de Minas Gerais** - <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/paracatu/>

SEGUNDA ETAPA - CLASSIFICATÓRIA

5.8. O candidato convocado será submetido a redigir uma **redação** de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) linhas. O mesmo deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo simples, coeso e coerente com o tema específico que será proposto pela Comissão de Seleção. A redação visa avaliar as habilidades de escrita do candidato.

5.9. A prova escrita ocorrerá no dia 16/11/2023, das 14 às 17 horas, cujo local da aplicação será divulgado por meio de edital de convocação, publicado juntamente com a convocação para a segunda etapa, em conformidade com o item 5.6.

5.10. Somente será admitido o acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original **com foto** que bem o identifique, tais como carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; documento de Identidade para estrangeiros; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte; carteira de trabalho e previdência social impressa, bem como carteira nacional de habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.11. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 5.10, como protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; carteira de estudante ou outros documentos sem valor de identidade, nos termos da legislação aplicável.

5.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, sendo que o não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

5.13. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, **obrigatoriamente**, de caneta esferográfica de material transparente (**tinta preta ou azul**), além do documento de **identificação pessoal**, conforme disposto nos itens 5.10 desta seção.

5.14. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.

5.15. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros de doutrina, manuais ou quaisquer anotações, ou equipamentos eletrônicos.

5.16. Será **excluído** do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique, no molde do item 5.10 deste Edital;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de material diversos, tais como livros de doutrina, anotações, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou equipamentos e/ou relógios eletrônicos;

f) entregar a folha de respostas em branco;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

5.18. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

5.19. Serão objeto de avaliação o nível de conhecimento do tema proposto bem como a utilização correta da língua portuguesa, coesão, coerência textual e a habilidades de escrita do candidato.

5.20. A classificação dos candidatos se dará pela ordem decrescente, obtendo até o máximo de 100,00 (cem) pontos na redação escrita.

5.21. Havendo empate na nota final da prova escrita, o desempate observará, sucessivamente:

5.21.1. O candidato que possuir a maior média global do processo eliminatória (1a. etapa);

5.21.2. Persistindo o empate, o candidato que estiver no período letivo mais adiantado;

5.21.3. Persistindo novo empate, o candidato com mais idade.

5.22. A classificação da segunda etapa será divulgada em 27/11/2023, até às 18h00min, no mural da sede da Subseção Judiciária de Paracatu-MG e no site oficial do órgão, no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/paracatu/>

5.23. Será admitido recurso, dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da ordem final de classificação, recebidos até às **23h59min do dia 29/11/2023**, no e-mail sesap.ptu@trf6.jus.br.

5.24. Não será analisado mais de 01 (um) recurso por candidato para o mesmo objeto.

5.25. Só serão conhecidos os recursos enviados para o endereço eletrônico acima e nos prazos determinados neste Edital.

5.26. Julgados eventuais recursos, o resultado final será afixado no quadro de avisos do pavimento térreo do edifício-sede da Subseção Judiciária de Paracatu e divulgado até o dia **06/12/2023, às 18h00min**, no site oficial do órgão (<https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/paracatu/>), no ícone "Estagiários Subseções", com seleção da Subseção Judiciária de Paracatu-MG.

VI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado final será afixado na data provável de **06/12/2023** no prédio da Justiça Federal de Paracatu e publicado no sítio eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau de Minas Gerais - <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/paracatu/>

6.2. Será admitido recurso, dirigido à Comissão examinadora do concurso, devendo ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo.

6.3. A decisão do recurso será tomada por maioria de votos, e o Presidente somente votará em caso de ausência de um dos membros da Comissão examinadora.

6.4. A decisão tomada no julgamento do recurso é irrecorrível.

VII - DA VALIDADE DA SELEÇÃO

7.1. A seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

VIII - DAS RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas a candidatos com deficiência, caso haja aprovados nesta condição. Para este fim, reservar-se-ão aos mesmos a 10ª vaga, observada a quantidade de candidatos aprovados no certame e se não estiverem melhor classificados na listagem geral.

8.2. O candidato portador de deficiência aprovado deverá apresentar, previamente à contratação, laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 6 (seis) meses, a fim de verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não na deficiência com as atribuições do estágio, sob pena de figurar somente na lista geral de classificação.

IX - DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E INDIOS

9.1. Nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 203/2015, será reservada uma a cada cinco vagas (20%) às pessoas que se declararem negras ou indígenas. Para tanto, serão reservadas a 5ª vaga, a 11ª vaga, a 15ª vaga.

9.2. O candidato deverá declarar sua cor/etnia no ato de inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

9.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos ou indígenas, no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou etnia utilizado pela

9.4. A auto declaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa ou flagrantemente incompatível com os caracteres físicos do candidato.

9.6. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, o mesmo será desligado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.7. Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo.

9.8. Os candidatos negros ou indígenas portadores de deficiência também poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

9.9. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

9.10. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

9.11. Haverá lista de classificação geral e lista específica, a fim de que o candidato negro, indígena ou portador de deficiência possa optar pela vaga que melhor lhe convier, conforme sua classificação.

X - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO (Art.14 da Resolução n. 208/2012 do CJF)

10.1. O estágio terá duração improrrogável de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do termo de compromisso, podendo cessar antes do tempo caso o estagiário não apresente desempenho adequado.

10.2. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal previsto no caput deste artigo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau.

XI. - OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. A classificação para o cadastro de estagiários não gera direito à convocação, porém garante aos classificados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento de vagas.

11.2. O estágio será realizado em 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, de 2ª a 6ª feira.

11.3. O estudante receberá, a título de bolsa de estágio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) , além de R\$ 9,00 (nove reais) de auxílio-transporte por dia. Esses valores serão consignados em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Paracatu/MG, com interveniência da Instituição de Ensino, sendo reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional da 1ª Região.

11.4. Será considerado para efeito de cálculo da remuneração o Acompanhamento Mensal de Estágio – frequência diária do estagiário, deduzindo-se o valor equivalente aos dias de faltas não justificadas.

11.5. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 33 da Resolução n. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, que abrange, dentre outras hipóteses, desligamento por falta de aproveitamento satisfatório no estágio.

11.6. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

11.7. Na forma do art. 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice deverá ser compatível com os valores de mercado.

11.8. O estagiário firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas. Para tanto, deverá apresentar:

a) Uma foto 3x4;

b) Cópia simples do RG, CPF e título de eleitor;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Certidão do Cartório Eleitoral atestando que está quite com as obrigações eleitorais;

e) Número de conta corrente em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal.

11.9. Nos termos do art. 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Paracatu/MG.

11.10. A seleção terá validade de um ano, a partir da divulgação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11.11. O estágio na Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Paracatu/MG será regido pela legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Conselho de Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11.12. Caso a Justiça Federal não tenha recursos orçamentários para concretizar a contratação, esta poderá ser realizada por meio de Convênios

celebrados com a Câmara Municipal de Paracatu e/ou Prefeitura Municipal de Paracatu.

XII - COMISSÃO DA SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção, que será responsável pela organização e execução do certame, será composta pelos seguintes membros:

- I. Mario de Paula Franco Júnior - Presidente
- II. Rodrigo Dias Correa - Membro
- III. Gilson Martins de Melo - Membro
- IV. Fernanda Marques Silva de Castro Alves - Membro

Mario de Paula Franco Júnior

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 138 - Bairro Centro - CEP 38600-000 - Paracatu - MG

0013483-44.2023.4.06.8001

0454521v61